Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 071 /2021

Cidreira, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereador

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), cujos recursos serão oriundos da redução orçamentária no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), da Reserva de Contingência.

Tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal n° 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Salientamos que a suplementação das dotações orçamentárias, objeto do Crédito Adicional Suplementar, se faz necessária, pois os valores previstos para a folha de pagamento não serão suficientes para o décimo terceiro salário.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 102/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0101.2011 – Administração da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
03.01.04.122.0101.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
10.03.04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
07.01.04.122.0101.2032 – Manutenção de Sec. de Obras e Transportes	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	150.000,00
10.03.08.122.0116.2006 – Administração do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	25.000,00
05.01.12.122.011.2017 – Administração do Ensino Municipal	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
05.01.12.122.011.2017 – Administração do Ensino Municipal	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução na seguinte dotação orçamentária:

08.01.99.999.0999.999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de contingência	715.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração